

**TERMO DE APOSTILAMENTO**

**PROCESSO Nº P125762/2020.**

**TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 0013/2020-SESEP, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SOBRAL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS E A EMPRESA DIMAPOL -DIST. DE MATERIAL DE LIMPEZA E PAPEL LTDA, PARA OS FINS QUE NELE SEDECLARAM.**

O **MUNICÍPIO DE SOBRAL**, através da Secretaria de Serviços Públicos, situada à Rua Viriato de Medeiros, 1.250, Sobral - CE, com C.N.P.J. nº 07.598.634/0001-37, neste ato representado por seu Secretário de Serviços Públicos, o Sr. Paulo César Lopes Vasconcelos, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 11972587 e CPF nº 324.074.593-34, residente e domiciliado na Av. Dr. Guarany, nº 115, Bairro Derby Clube, em Sobral/CE, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a **EMPRESA DIMAPOL -DIST. DE MATERIAL DE LIMPEZA E PAPEL LTDA**, com sede no Rua Menino Deus, nº 260, Centro – Sobral-CE, CEP: 62010-310, inscrita no CNPJ sob o nº 12.337.358/0001-93, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pela Sra. Sarah de Nazareth Ramos de Azevedo, inscrita no RG nº 2002099040309 e CPF nº 034.656.263-54, resolvem firmar o presente Termo de Apostilamento ao Contrato nº 0013/2020-SESEP, oriundo da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2020 – SESEP, mediante as cláusulas e condições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

1.1. Fundamenta-se o presente apostilamento na Dispensa de licitação supracitada e no art. 65, II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93 e alterações.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

2.1. O presente apostilamento ao contrato supramencionado tem por objetivo o reequilíbrio econômico-financeiro (REVISÃO), referente ao item do álcool gel 70%, que o valor unitário de R\$ 20,00 (vinte reais) passe para R\$ 12,83 (doze reais e oitenta e três centavos), tendo como finalidade a 'Aquisição, em caráter de urgência, de materiais de limpeza para o enfrentamento da pandemia de COVID-19, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Públicos no período do "estado de emergência", decretado pelo Município de Sobral, através do Decreto Municipal nº 2.371, de 16 de Março de 2020".

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR**

3.1. O valor unitário referente ao item do álcool gel 70%, de R\$ 20,00(vinte reais) passa para R\$ 12,83 (doze reais e oitenta e três centavos), dessa forma o valor total do item passará de R\$ 23.640,00 (vinte e três mil e seiscientos e quarenta centavos), para R\$ 15.165,06 (quinze mil, cento e sessenta e cinco reais e seis centavos) .

**CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

4.1. As demais cláusulas e condições que ora não foram por este termo alterada permanecem como no contrato original, constituindo-se num só todo para todos os fins e efeitos de direito.

E, para validade do que ficou convencionado, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo.

Sobral (CE), 04 de setembro de 2020.

  
**Paulo César Lopes Vasconcelos**  
CONTRATANTE


  
**Sarah de Nazareth Ramos de Azevedo**  
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1. Thayane dos Santos  
CPF: 060.026.543-99

2. Márcia Fraziane Sousa de Moura  
CPF: 923.847.813-01

Visto:

  
\_\_\_\_\_  
Dayelle Kelly Coelho Rodrigues  
Coordenadora Jurídica da SESEP  
OAB/CE nº 26.899